



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023



Série

Número 24

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E DAS FINANÇAS

#### **Despacho Conjunto n.º 13/2023**

Procede a nova redação do ponto 2 do Despacho Conjunto n.º 22/2021, de 16 de março, que determina a atribuição de abono para falhas a vários trabalhadores da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres que exercem funções na área de cobrança de receita e recebem, manuseiam e guardam valores, numerário e documentos, de valor anual igual ou superior a € 50.000,00.

**SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E DAS FINANÇAS****Despacho Conjunto n.º 13/2023****Sumário:**

Procede a nova redação do ponto 2 do Despacho Conjunto n.º 22/2021, de 16 de março, que determina a atribuição de abono para falhas a vários trabalhadores da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres que exercem funções na área de cobrança de receita e recebem, manuseiam e guardam valores, numerário e documentos, de valor anual igual ou superior a € 50.000,00.

**Texto:**

Considerando que a Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, efetua a cobrança e recebimento de receitas na sua área de atividade;

Considerando a aprovação do Despacho Conjunto da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Economia n.º 22/2021, de 16 de março, que determina a atribuição de abono para falhas a vários trabalhadores da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres que exercem funções na área de cobrança de receita e recebem, manuseiam e guardam valores, numerário e documentos, de valor anual igual ou superior a € 50.000,00;

Considerando ainda que importa garantir a atribuição deste suplemento aos novos trabalhadores que nas ausências e impedimentos do titular do direito do abono para falhas, asseguram a sua substituição.

Assim, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, e do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2020/M, de 17 de março, determino:

1 - O ponto 2 do Despacho Conjunto n.º 22/2021, de 16 de março, passa a ter a seguinte redação:

“2 - (...)

- ee) José Filipe Meneses, Coordenador Técnico do mapa de pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres;
- ff) Carla Sofia Santos Moniz, Assistente Operacional do mapa de pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres;
- gg) Carla Andreia Fernandes Gonçalves Dias, Técnica Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres;”

2 - O presente Despacho entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

Assinado, em 31 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)